



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 02/2024

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica concedido 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, janeiro a dezembro de 2023, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15 e Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.015, de 27 de outubro de 2020, e ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais (RS)
Presidente da Câmara	8.104,51
Vereadores	5.398,66

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 17 de janeiro de 2024.

Antônio Carlos da Motta

Vereador

Andréia Pereira

Vereadora

Dirceu Duarte

Vereador

Antoninho V. Rosentaski

Vereador

Osmar Zorsi

Vereador

Ivone Bonetti Brandt

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

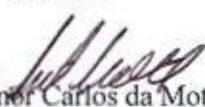
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa conceder aos agentes políticos a reposição da inflação referente ao exercício de 2023.

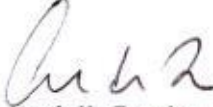
Para tanto, utiliza-se o índice IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, onde, no período de janeiro a dezembro de 2023, totalizou a inflação em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

A reposição inflacionária está prevista no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2015/2020, e será concedida tanto aos vereadores, quanto ao presidente da Câmara.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 17 de janeiro de 2024.


Antenor Carlos da Motta

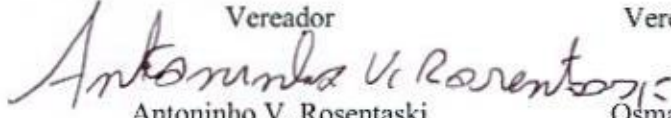
Vereador


Andréia Pereira

Vereadora

Dirceu Duarte

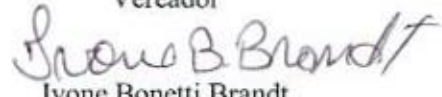
Vereador


Antoninho V. Rosentaski

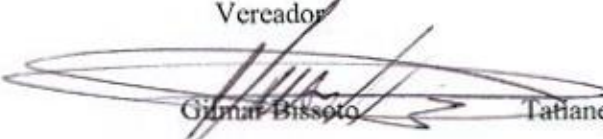
Vereador

Osmar Zorsi

Vereador


Ivone Bonetti Brandt

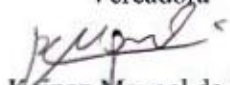
Vereadora


Gilmar Bissoto

Vereador

Tatiane Renosto Zancheta

Vereadora


Kainan Maxoel da Silva

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

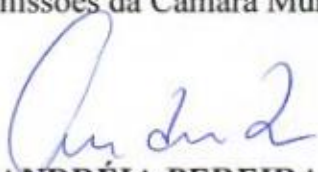
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 02/2024 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

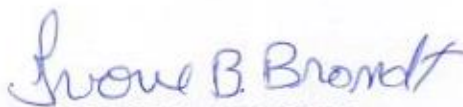
A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 19/01/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 02/2024** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

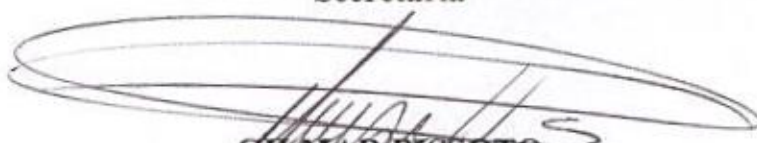
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 de janeiro de 2024.


ANDRÉIA PEREIRA
Presidente


IVONE B. BRANDT
Secretária


GILMAR BISSOTO
Membro